

ANEXO XXI

Cálculo para o desconto do ICMS

Valor do desconto é o resultado da multiplicação do valor adicionado excedente pelo coeficiente de retorno e pelo fator de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = VAE \times CR \times FC$$

onde:

VD = Valor de desconto no IPTU

VAE = Valor adicionado excedente

CR = Coeficiente de Retorno no ICMS

FC = Fator de correção

onde:

$$VAE = (VA1 + VA2)/2 - [(VA2 + VA3)/2 \times \frac{(VAT1 + VAT2)/2}{(VAT2 + VAT3)/2}]$$

onde:

VA1 = Valor Adicionado do contribuinte apurado no exercício anterior ao requerimento do benefício;

VA2 = Valor Adicionado do contribuinte anterior ao VA1;

VA3 = Valor Adicionado do contribuinte anterior ao VA2;

VAT1 = Valor Adicionado do Estado apurado no exercício anterior ao requerimento do benefício;

VAT2 = Valor Adicionado do Estado apurado no ano anterior ao VAT1;

VAT3 = Valor Adicionado do Estado apurado no ano anterior ao VAT2.

$$CR = \frac{RRL}{(VAM1 + VAM2)/2}$$

onde:

RRL = Receita Líquida de repasse do ICMS realizada no exercício atual, referente à ponderação de 76% na composição do índice de participação;

VAM1 = Valor Adicionado total do Município apurado no exercício anterior ao requerimento do benefício;

VAM2 = Valor Adicionado total do Município anterior ao VAM 1

$$FC = \frac{(\text{Índice aplicável no próximo exercício} - 1) \times 10}{\text{Índice do exercício atual}}$$